

PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

CNPJ 17.773.869/0001-71

Al

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRONTA ENTREGA Nº. 0265/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRONTA ENTREGA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OSVALDO LIMA SANTOS DE TEOFILÂNDIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, portador do RG 09501023 85, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 - Bairro Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. Isaias de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da cédula de RG 12798052 00, CPF 036.523.125-89, residente e domiciliado na 2ª Tv. José Clemente s/nº - Centro - Teofilândia BA - CEP 48.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **OSVALDO LIMA SANTOS DE TEOFILÂNDIA**, com sede na Rua Patos, nº 11, Bairro Pedrinhas - Teofilândia - BA - CEP 48.770 - 000, inscrita no CNPJ nº 21.098.551/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Osvaldo Lima Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 39843139 SSP/SP, CPF 004.150.085-73, residente e domiciliado na Rua Mário Miranda nº 225 - Centro - Teofilândia BA - CEP 48.770-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e cordado entre si o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRONTA ENTREGA**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0300/2022** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0167/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realizar o fornecimento de Gás GLP acondicionado em botijão de 13kg, para manutenção e atendimento às demandas apresentadas pelos diretores das unidades: ABRIGO MUNICIPAL, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, até a conclusão do processo licitatório modalidade PP 006/2022 em andamento, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício 2022.

Parágrafo Único - Este contrato está fundamentado no Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, com base no termo de dispensa de licitação nº. 0167/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.460,00** (Dois mil quatrocentos e sessenta reais), que será pago de acordo com o fornecimento parcelado dos itens, conforme proposta.

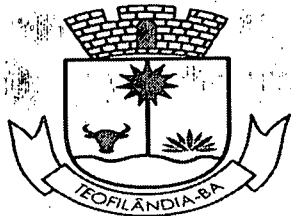
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 26/10/2022, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

042

Governo do Povo

CNPJ 17.773.869/0001-71

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 07 – Secretaria da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção dos Serviços Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00

Órgão/Unidade: 07 – Secretaria da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 00 – 28 – 29

Órgão/Unidade: 07 – Secretaria da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção dos Demais Recursos do FMAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 29

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a confirmação da entrega dos itens solicitados, conferência dos mesmos, mediante emissão de NF devidamente atestada, em conta corrente.

Parágrafo Único – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento do CONTRATADO, o valor dos danos e prejuízos por ele causados, desde que identificados como decorrentes do dolo, má-fé, negligência, imperícia ou imprudência. Efetuar o pagamento do contrato após a devida efetivação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:


- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.
- Atender a solicitação do fornecimento no prazo e conforme proposta de preço na quantidade solicitada pela contratante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Fornecer os produtos de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser requisitado em final de semana e feriados, pelo CONTRATANTE.

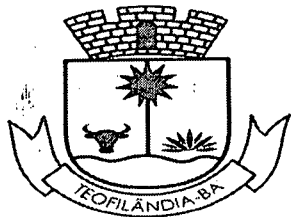
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30





PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

CNPJ 17.773.869/0001-71

43

A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** e aos artistas por ela representados, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, sim por estarem de acordo com o termo do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na Legislação vigente.

Teofilândia - BA, 27 de setembro de 2022

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeitura Municipal de Teofilândia
Contratante

Isaias de Oliveira
ISAIAS DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social
Contratante

OSVALDO LIMA SANTOS
RG 39843139 SSP/SP
CPF 004.150.085-73
Contratado

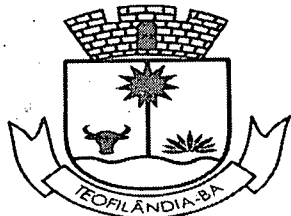
Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF 038.935.205.54

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

GOVERNO DO POVO

CNPJ 17.773.869/0001-71

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS

Fundo Municipal de Assistência Social.

LOTE 01 – Zona Urbana

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	V UNIT	V GLOBAL
01	Gás GLP acondicionado em botijões de 13Kg.	UND	08	R\$ 105,00	R\$ 840,00
TOTAL					R\$ 840,00

LOTE 02 – Zona Rural

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	V UNIT	V GLOBAL
01	Gás GLP acondicionado em botijões de 13Kg.	UND	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
TOTAL					R\$ 1.620,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30